



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

**Sporting Clube da Cruz**, com sede na Rua Fonte de Outeiro, n.º 521, 4200-353 Porto, pessoa coletiva n.º 501 456 899, representado por Hélder Firmino Ribeiro Pereira, na qualidade de Presidente de Direção, José Manuel Martins Araújo e Luís Filipe Santos Silva, ambos na qualidade de Vice-Presidentes, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** O **Sporting Clube da Cruz** é uma coletividade desportiva, recreativa e formativa que tem vindo a promover a prática de futebol na cidade e o bem-estar;
- D.** No âmbito do seu 100.º aniversário, o **Sporting Clube da Cruz** irá organizar, entre outros, um Torneio de Futebol, com equipas de futebol da cidade do Porto, nos dias 25 e 26 de maio de 2019, bem como uma sessão solene de entrega de prémios a atletas, treinadores e colaboradores;



- E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção desportiva da cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção pelo **Sporting Clube da Cruz**, do evento “Centenário – Sporting Clube da Cruz”, com especial destaque para o Torneio de Futebol nos dias 25 e 26 de maio de 2019, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “Centenário – Sporting Clube da Cruz”, mais concretamente o Torneio de Futebol nos dias 25 e 26 de maio, e uma sessão solene de entrega de prémios a atletas, treinadores e colaboradores, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato e nas seguintes condições:
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer**



*Handwritten signature*

aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.<sup>a</sup> do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
- (i.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
  - (ii.) Número de atletas;
  - (iii.) Número de Espectadores;
  - (iv.) Fotos do evento em formato digital;
  - (v.) Número de referências ao evento apresentadas nos Media;
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.<sup>a</sup> do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste

*Handwritten signature*



Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, sendo responsável pelos danos causados nos mesmos.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** a cedência do Campo da FADEUP, a título precário e na modalidade de utilização livre, para a realização do Evento.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **€ 2.000.00 (dois mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago mediante a entrega prévia da respetiva fatura.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no **Anexo I** ao presente Contrato.

### Cláusula 5.ª

#### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da clausula 2.ª.



**Cláusula 6.ª**  
**Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

**Cláusula 7.ª**  
**Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

**Cláusula 8.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 9.ª**

**Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**

Página 5 de 8



#### **Cláusula 10.ª** **Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### **Cláusula 11.ª** **Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 12.ª**  
**Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 13.ª**  
**Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

**Cláusula 14.ª**  
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 04.04.2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 261/2019 e compromisso em anexo.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 17 de maio de 2019



Pela Primeira Outorgante:

*Nuno Lemos*

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

*César Navio*

(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:

*Helder Firmino Ribeiro Pereira*

(Hélder Firmino Ribeiro Pereira, Presidente de Direção)

*José Manuel Martins Araújo*

(José Manuel Martins Araújo, Vice-Presidente)

*Luís Filipe Santos Silva*

(Luís Filipe Santos Silva, Vice-Presidente)

Anexo I - Candidatura





## Anexo II Modelo de Candidatura

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

**a. Designação do projeto:**

Centésimo aniversário do Sporting Clube da Cruz

**b. Identificação do proponente:**

1. Denominação: SPORTING CLUBE DA CRUZ
2. NIF/NIPC: 501456899
3. Morada: RUA FONTE DO OUTEIRO, 521 / 4200-353 PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: (o clube obriga-se com a assinatura de Três elementos da direção).
  - a. Hélder Firmino Ribeiro Pereira
  - b. José Manuel Martins Araújo
  - c. Luís Filipe Santos Silva
  - d. Carla Sousa Gomes
  - e. Baltazar José Ribeiro Oliveira
  - f. Paula Cristina Coelho Correia.
  - g. Mário João Martins Perreia

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O Sporting Clube da Cruz, é uma Instituição de Utilidade Pública, clube associado da Associação de Futebol do Porto, que vai comemorar no próximo dia 19 do mês de Maio o seu centésimo aniversário.

É um século de existência ao serviço do desporto, cultura e atividades recreativas dos seus associados e atletas, e contribuir para a formação de muitas crianças e jovens, que através do Sporting Clube da Cruz, puderam praticar uma atividade desportiva.

Uma data tão simbólica merece ser comemorada com dignidade!

*Handwritten mark*



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

E para esse efeito temos previsto alguns acontecimentos nomeadamente:

- Edição de um livro comemorativo do centenário (da autoria da jornalista Isabel Forte);
- Entrega de emblemas dourados e prateados aos senhores associados com 50 e 25 anos de associado:
- Sessão solene com entrega de prémios a atletas, treinadores e demais colaboradores;
- Torneio de Futebol;
- Estreia de nova peça de teatro da autoria de Fernando Campos de Castro;
- Prova de atletismo;
- Almoço de confraternização entre associados, atletas e amigos do Sporting Clube da Cruz.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Trata-se de comemorar uma data marcante. 100 ANOS de uma instituição que está e sempre esteve ao serviço da cidade do Porto nomeadamente dos jovens mais carenciados, merece esta comemoração.

Trata-se de uma iniciativa simples mas com dignidade.

As atividades propostas, enquadram-se nas atividades desenvolvidas com regularidade pelo Sporting Clube da Cruz e pretende-se envolver toda a comunidade.

Assim, e na sequência da reunião já realizada, reafirmamos a nossa intenção de realizar os eventos enunciados no ponto anterior, isto desde que sejamos apoiados, pelas entidades oficiais, com os recursos financeiros e materiais necessários.



## Anexo II Modelo de Candidatura

*duís lili*

*[Handwritten signature]*

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

A Natureza do evento é por si só merecedora deste apoio.

Comemorar 100 ANOS de uma instituição de utilidade pública que há um século ao serviço da comunidade, nomeadamente a formar jovens e a criar condições para que os mais necessitados possam continuar a praticar desporto sem pagamento de qualquer mensalidade é uma atividade que deve merecer o apoio e incentivo de todas as entidades.

Com estas comemorações pretende-se:

- Envolver toda a comunidade onde o clube desenvolve a sua atividade, nomeadamente sócios, atletas, familiares dos atletas e amigos do clube, pois todas as iniciativas são de acesso gratuito e abertas à comunidade.
- Pretende-se ainda dar a conhecer a Instituição do Sporting Clube da Cruz, nomeadamente o Futebol, o Teatro e o atletismo.
- Pretendemos deixar um registo para as gerações vindouras da História do Sporting Clube da Cruz e da sua ligação destas coletividades à cidade do Porto. A História do Clube é também uma parte da história da cidade.
- Por último envolver e agradecer a todos os associados, atletas e diversas entidades que nos permitiram comemorar um século!

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Os custos previstos com as diversas atividades / iniciativas são de aproximadamente 31.500€ assim distribuídas:

- |   |         |
|---|---------|
| 1. Edição de 1000 exemplares do livro do centenário ... | 17.500€ |
| 2. Prova atletismo.....                                 | 5.000€  |
| 3. Torneio de futebol.....                              | 2.000€  |
| 4. Peça de teatro Revista .....                         | 2.000€  |
| 5. Sessão solene + confraternização entre associados.   | 5.000€  |

A utilização das necessidades de financiamento descritas são necessárias aproximadamente 50% no mês de Abril para gráfica e trofeus e 50% em Maio.

*7*  
*AR*



## Anexo II Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Sporting Clube da Cruz desenvolve a sua atividade com o recurso exclusivo ao voluntariado de mais de 40 pessoas que diariamente dão o seu trabalho em prol da causa Pública. As atividades indicadas serão desenvolvidas com o recurso exclusivo às pessoas que o servem diariamente e com o apoio de outras pessoas nomeadamente:

- **Livro:** Com o apoio técnico da jornalista Isabel Forte e a imprimir na gráfica Empresa diário do Porto.
- **Teatro:** Peça Escrita por Fernando Campos de Castro e Maestro Vitor José.
- **Troféus :** A selecionar entre empresas da especialidade.

O Clube desenvolve a sua atividade sem cobrar qualquer mensalidade às crianças e jovens que servimos.

Não temos qualquer apoio ou receita ou apoio para estas iniciativas.

Se não forem apoiadas não serão realizadas.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Totalmente disponíveis e agradecemos desde já todo o apoio possível à organização que a PORTO LAZER EM nos possa prestar.



## Anexo II Modelo de Candidatura

*Luís E. L.*

*[Handwritten signature]*

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Nada a referir.

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

Atividades a realizar durante o mês do centenário (Maio 2019).

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não Aplicável.

- l. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

NOTAS:

1. A Cedência de espaços municipais para a realização de Espetáculo de teatro, torneio de futebol, e sessão solene, permitiria a redução do apoio financeiro em aproximadamente 4.000€.
2. A organização da prova de atletismo / Caminhada permitiria pela Porto Lazer, permitiria a redução do apoio financeiro em aproximadamente 3.000€.

Neste caso o apoio financeiro direto reduziria para apenas 23.500€ = (31.500€-2.000€-3.000€).

*7*

*Nov*



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Declaração de Não dívida às Finanças (Válida)
- d) Declaração de Não dívida à Segurança Social (Válida)
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data: Porto, 04 de Março de 2019.**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**

P' Sporting Clube da Cruz

Hélder Firmino Ribeiro Pereira – Presidente da Direção.

Luís Filipe Santos Silva – Vice-presidente Desportivo

José Manuel Martins Araújo – Vice-presidente administrativo e Património

Carla Sousa Gomes - Tesoureira

7

91 ✓

Porto Lazer  
 Rua Bartolomeu Velho, 648  
 4150-124 Porto  
 T. +351 226 199 860  
 F. +351 226 199 869



**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 559**

Diário: 12 - Compromissos  
 Documento: Ref. Interna (COM/2019/367)  
 Entidade: SPORTING CLUBE DA CRUZ (501456899)

Original

**ORÇAMENTAL**

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parcela	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	2.460,00	011	002	0121011	02	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		2.460,00	011	002	0121011	02	01020220		EUR
<b>Totais:</b>		<b>2.460,00</b>	<b>2.460,00</b>							

**CLASSIFICAÇÕES**

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000265	1	011	002	0121011	02	01020220	6221	COM/559	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL - Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 559 relativo à despesa em análise	2.460,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-2.460,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 17/05/2019		

